



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 016/2026 – SEPLAG

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato nº 004/2026-SEPLAG, celebrado com a empresa **GUARDA CHUVA TECNOLOGIA LTDA**, bem como seus respectivos suplentes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que o art. 7º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 exige que a designação dos agentes públicos recaia, preferencialmente, sobre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração, com atribuições relacionadas a contratações ou com formação compatível ou qualificação atinente ao objeto contratado;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 004/2026-SEPLAG, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26004-SEPLAG, Processo nº P442757/2026, firmado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, e a empresa **GUARDA CHUVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.731.379/0001-00**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em nuvem, sustentação, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e garantia de alta disponibilidade de solução integrada de gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPLAG, com a indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do referido ajuste;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem, no âmbito do Contrato nº 004/2026-SEPLAG, as funções de Gestor e de Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

I. Gestor do Contrato: **FRANCISCO JOSÉ MONTE**;



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

II. Fiscal do Contrato: JOSÉ REINALDO DUAILIBE MENDONÇA JÚNIOR.

Art. 2º Designar, na qualidade de suplentes, para atuarem nos impedimentos, ausências ou afastamentos eventuais dos titulares indicados no artigo anterior, os seguintes servidores:

I. Suplente do Gestor: MARAÍZA MARIA BATISTA SILVA;

II. Suplente do Fiscal: APARECIDA LAÍS CARDOZO CAVALCANTE.

Art. 3º Compete ao GESTOR do contrato a coordenação e o gerenciamento dos atos administrativos relativos à execução contratual, notadamente o acompanhamento dos prazos de vigência e de execução, a instrução dos pedidos de prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e alterações contratuais, a condução das providências necessárias à formalização de aditivos e apostilamentos, bem como a adoção das medidas tendentes à aplicação de penalidades, quando cabíveis, mediante regular processo administrativo.

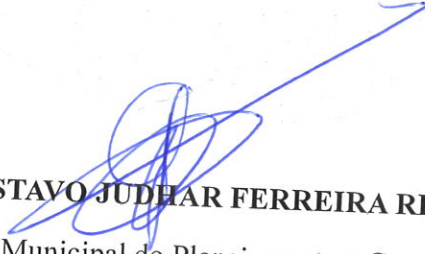
Art. 4º Compete ao FISCAL do contrato o acompanhamento direto e a verificação da regular execução do objeto, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, na forma do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem a sua competência, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal ora designados deverão atuar em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.737/2025 e das demais normas regulamentares aplicáveis, respondendo, nos limites de suas atribuições e na forma da legislação vigente, pelos atos praticados no exercício da função.

Art. 6º A designação de que trata esta Portaria vigorará durante todo o prazo de vigência do Contrato nº 004/2026-SEPLAG, inclusive eventuais prorrogações, salvo deliberação em sentido diverso por ato superveniente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sobral/CE, 12 de junho de 2026.


GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO

Secretário Municipal do Planejamento e Gestão – SEPLAG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano X, Nº 2327

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.881 DE 12 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (MAG) NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, incisos IV da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, alterada pelo Lei Municipal nº 1.021, de 30 de junho de 2010, que aperfeiçoa as regras e procedimentos sobre o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG); CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.325, de 22 de agosto de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.021, de 30 de junho de 2010; CONSIDERANDO ainda a decisão judicial no Processo nº 0055089-18.2021.8.06.0167; DECRETA: Art. 1º Fica concedida a progressão vertical à servidora relacionada no Anexo Único deste Decreto, enquadrada no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG). Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais retroativos a 20 de outubro de 2020, devendo os efeitos financeiros observar o disposto no título judicial proferido nos autos do Processo nº 0055089-18.2021.8.06.0167 e no respectivo cumprimento de sentença, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito de Sobral.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.881 DE 12 DE JUNHO DE 2026				
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	Nº DO PROCESSO	CARGO ATUAL	NOVO CARGO
19886	VERONICA MARIA DA SILVEIRA PRADO	P456876/2026	PEB CLASSE B REF 2	PEB CLASSE C REF 2

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1169/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P438277/2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) JOSE HILCO COSTA SANTOS, matrícula de Nº30052 e Nº45121, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - GEOGRAFIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1170/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear HELANE MADEIRA RIBEIRO LIMA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR CHEFE III, Simbologia DAS-3, do (a) Assessoria Chefe III, do (a) Gerência de Articulação Comunitária, do (a) COORDENAÇÃO DE ARTICULADORES COMUNITÁRIOS, do (a) ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, a partir 02 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 013/2026 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P446152/2026. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei Nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício Nº 024/2026, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal Nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 009/2026-CPAD/PGM, de 15 de abril de 2026, publicada no DOM Nº 2288, de 16 de abril de 2026. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 12 DE JUNHO DE 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2026 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE torna pública a Portaria nº 006/2026 - SEPLAG, que dispõe acerca da designação de servidores para exercerem as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº P442326/2026, celebrado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, e a empresa DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.918.773/0001-55, cujo objeto consiste na aquisição de 01 drone corporativo, marca DJI MATRICE 4E, destinado às atividades de mapeamento, inspeção e segurança, incluindo 02 baterias reservas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. Valor Global: R\$ 36.599,00. Gestor do Contrato: Calebe de Sousa Nascimento. Suplente do Gestor: Maria Eilane Arcanjo Sales. Fiscal do Contrato: Liana Frota de Vasconcelos Xavier. Suplente do Fiscal: Aparecida Laís Cardozo Cavalcante. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DATA: 28 de abril de 2026. SIGNATÁRIO: Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro, Secretário do Planejamento e Gestão.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2026 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE torna pública a Portaria nº 016/2026 - SEPLAG, que designa o Gestor, o Fiscal e seus respectivos suplentes para acompanhamento do Contrato nº 004/2026-SEPLAG, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26004-SEPLAG, Processo Administrativo nº P442757/2026, celebrado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, e a empresa GUARDA CHUVA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.731.379/0001-00, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em nuvem, sustentação, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e garantia de alta disponibilidade de solução integrada de gestão pública municipal. Valor Global: R\$ 64.999,92. Gestor do Contrato: Francisco José Monte. Fiscal do Contrato: José Reinaldo Duailibe Mendonça Júnior. Suplente do Gestor: Maraíza Maria Batista Silva. Suplente do Fiscal: Aparecida Laís Cardozo Cavalcante. A designação vigorará durante todo o prazo de vigência do Contrato nº 004/2026-SEPLAG, inclusive eventuais



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslais Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecúária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

prorrogações, salvo deliberação em sentido diverso por ato superveniente. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 12 de junho de 2026. SIGNATÁRIO: Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro, Secretário Municipal do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 043/2026 - SME, que tem como objeto a "serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sinthya Braga Lima, matrícula 50871, Gerente da Célula de Conservação e Manutenção Predial. II - FISCAL: Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, matrícula 48396. III - FISCAL: Francisca Érica Ferreira Brito, matrícula nº 46674 Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA) IV - FISCAL SUPLENTE (SME): Alessandra Carmelo Mesquita, matrícula 50906. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento

integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 139/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 052/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da